



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Gestão: 2021/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Centralina/MG

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Necessidade da Administração: Aquisição de jogos de uniforme completos para práticas esportivas de futebol para atendimento a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Centralina/MG.

1) DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Trata o presente estudo sobre a análise da demanda apresentada para aquisição de uniformes completos para práticas esportivas de futebol que se fazem necessárias para a boa prática esportiva de jovens desportistas do Município de Centralina/MG.

Foi realizada licitação (Processo Licitatório 16 – Pregão Eletrônico 58) para aquisição de referidos uniformes, mas foi anulada. Desta feita, se faz necessário a realização de um novo processo licitatório.

Vale dizer, que o esporte desempenha um papel crucial em nossa sociedade, indo além das simples competições e atividades físicas. Sua importância se estende a várias esferas, impactando tanto a saúde individual quanto o desenvolvimento social e econômico.

Ainda, os jovens participam de campeonatos durante o ano, e em virtude disso, também é necessário que possuam vestimenta (uniforme) adequada para participar, assegurando ainda que todos os jovens tenham acesso a uniformes apropriados para as atividades esportivas.

Diante o exposto, faz-se necessário a execução de um novo processo licitatório de aquisição de uniformes, visto que os itens do presente estudo foram anulados no processo licitatório anterior por um equívoco na descrição do objeto. Desta forma, justificam-se a essencialidade e o interesse público nas referidas aquisições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Gestão: 2021/2024

2) DA CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O Município de Centralina ainda não conta com Plano de Contratações Anual.

3) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento dos itens, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os devidos documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

Objetiva-se alcançar um maior número de concorrentes com condições de competição e capazes de cumprir de forma integral todas as condições estabelecidas.

O objeto deverá ser entregue no local indicado pela Secretaria responsável pela solicitação, no prazo máximo de até 15 dias, contado a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Gestão: 2021/2024

prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Para a estimativa das quantidades, considerou-se o histórico da secretaria bem como a demanda existente, com a projeção da razoabilidade deste quantitativo, para que se possa suprir as demandas e levou em conta aspectos de economicidade, eficácia e eficiência.

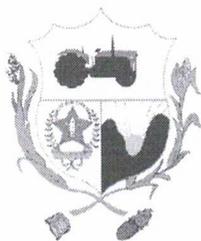
ITEM	UN.	QTD. ESTIMADA	ESPECIFICAÇÃO
1	JG	30	Uniforme completo para futebol de campo, em tecido DRY 100 % poliéster, pesando 115gr para 22 camisas, 22 calções e 22 meiões, tamanho G ADULTO , sendo 20 camisetas com duas estampas, gola V, manga curta, numeradas de 02 a 21 (frente e costas) para jogadores de linha e mais duas camisetas para goleiro com numeração 01 e 22.
2	JG	30	Uniforme completo para futebol de campo, em tecido DRY 100 % poliéster, pesando 115gr para 22 camisas, 22 calções e 22 meiões, tamanho P e M INFANTO-JUVENIL , sendo 20 camisetas com duas estampas, gola V, manga curta, numeradas de 02 a 21 (frente e costas) para jogadores de linha e mais duas camisetas para goleiro com numeração 01 e 22.

5. ESTIMATIVAS DO VALOR DA AQUISIÇÃO

A estimativa preliminar do preço para a futura contratação se encontra nos mapas comparativos em anexo, constante neste processo, perfazendo um valor estimado global de R\$ 180.312,00 (cento e oitenta mil trezentos e doze reais).

6. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Após levantamento de mercado e sua análise, chega-se à conclusão que a melhor solução técnica e econômica para o Município é a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Gestão: 2021/2024

eventual e futura aquisição dos uniformes que facilita o controle da utilização, sendo utilizado apenas o recurso necessário para atender a demanda.

Há, no mercado, diversos fornecedores que trabalham com os produtos solicitados, não havendo, portanto, restrições de mercado.

Esta modalidade também facilita o trabalho de planejamento orçamentário do setor, possibilitando uma melhor aplicabilidade dos recursos ao longo do exercício.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução como um todo encontra-se pormenorizada nos demais tópicos do presente Estudo Técnico Preliminar.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, que é o presente caso.

Seguindo a autorização contida na legislação vigente, o caso reflete a flexibilização do princípio do parcelamento para melhor garantir a viabilidade técnica e econômica da aquisição, ante o sobrelevado risco de inutilidade do objeto perante eventual incompatibilidade.

Ademais, consoante estudos promovidos, o mercado tem capacidade para atendimento da demanda na forma parcelada e por item, o que afasta eventuais questionamentos acerca de alguma fragilidade à competitividade do certame.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Gestão: 2021/2024

Com a aquisição dos itens já mencionados no descritivo busca-se também, atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo-benefício, melhor proposta possível que uma alocação de recursos financeiros, econômicos e administrativos possa alcançar, permitindo assim que essa aquisição, ora para licitação sejam realizados de forma rápida, econômica e sustentável.

10. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A priori, nenhuma alteração/adequação do ambiente será necessária para o atendimento desta demanda.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se verifica impactos ambientais que podem ser gerados unicamente em razão de contratações geradas a partir do presente objeto, todavia, será recomendado, conforme previsão neste instrumento, para adotar práticas de sustentabilidade na prestação dos serviços.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando a evidente necessidade da referida aquisição, em atendimento as necessidades da secretaria e de seus setores, considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas, conclui-se pela total viabilidade da AQUISIÇÃO pretendida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000

CNPJ nº 18.260.497/0001-42

Telefone: (34) 3267-8000 PABX

Gestão: 2021/2024

Centralina/MG, 11 de novembro de 2024.

Cristina Martins Cury Guerra

Sec. Mun. Educação